



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA LIMITE Nº 37/2022

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, a elaboração de **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA LIMITE** visando à contratação da empresa **MÍDIA Z PRODUÇÕES**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 39.991.876/0001-82** com a finalidade de produzir um vídeo institucional do Município de Medianeira-PR, vídeo este que será exposto no estande da Ave Sui 2022 (Feira da Indústria Latino Americana de aves, suínos, peixes e leite), como forma de estar mostrando um pouco de nosso município aos visitantes da feira.

Medianeira-PR, 22 de Abril de 2022.

Marcia Hanzen

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 15/2021, de 04/01/2021

Delega atribuições à Secretária Municipal de
Desenvolvimento Econômico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Delegar à Senhora MARCIA HANZEN - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito



Memorando 5.987/2022

Responder apenas via 1Doc



Simone M. SMDE

Para DLC - Diretoria ...

CC

A/C Matheus H.

3 setores envolvidos

SMDE DLC ADM-PGM

20/04/2022 15:21

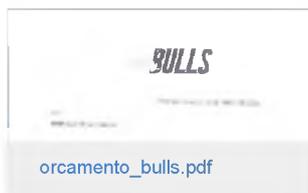
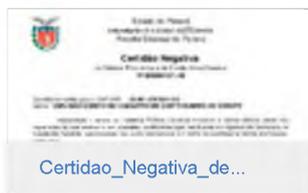
Processo de dispensa por limite

Prezado Matheus,

Solicito processo de dispensa de licitação por limite, para a contratação de empresa de filmagens para a AVESUI 2022, conforme segue documentação abaixo.

Simone de Matos
Oficial Administrativo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCIA HANZEN CPF 786.XXX.XXX-68, MARCIA HANZEN CPF 786.XXX.XXX-68. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 91A5-B00C-DFF5-4CD2





TERMO_DE_REFERENCIA_



Untitled_Document.pdf...

Visto 31 vezes

20/04/2022 15:21:53

Simone de Matos SMDE solicitou a assinatura de Marcia Hanzen em Memorando 5.987/2022 .

Assinado

**Despacho 1-
5.987/2022**

20/04/2022 17:17

(Encaminhado)

Matheus H. DLCADM-PGM - Procur...

CC

Encaminhado para emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente.

—
Matheus Henrique Henz
Diretor Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/04/2022 17:20:47

Marcia Hanzen SMDE assinou digitalmente Memorando 5.987/2022 com o certificado MARCIA HANZEN CPF 786.XXX.XXX-68 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .**Despacho 2-
5.987/2022**

22/04/2022 08:49

(Respondido)

ANTONIO J. ADM-PGMDLC - Diretoria ...

CC

Primeiramente cumpre-nos informar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Vale ressaltar que o interesse público, a conveniência e oportunidade da contratação e os preços estimados do objeto, não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico, os primeiros porque se trata de mérito administrativo e o último por falta de condições técnicas do órgão jurídico na análise.

Deste modo, temos que o preceito legal que disciplina a matéria objeto do expediente é o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, fundamentado na economicidade como razão da dispensa de certame licitatório: *“Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*).

A licitação dispensável, prevista pelo artigo 24 da Lei das Licitações e Contratos Públicos, tem como traço marcante a viabilidade de realização do certame, mas que deixa de ser feito por revelar-se inconveniente numa situação de fato específica e em concreto.



Ou seja, a realização do processo licitatório é viável, mas se mostra inconveniente aos interesses públicos, porque os custos do certame superariam os gastos com a contratação.

A licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Neste sentido o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado assevera que:

“Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios”.

Para Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª Edição, Dialética, São Paulo, 2004, p. 235: “As hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo ângulo de manifestação e desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: a) Custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível da licitação (incs. I e II); b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII); c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, e XXIII); d) destinação da contratação: quando a contratação não for norteadada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, XI, X, XIII, XV, XVI, XIX, XX, XXI e XXIV”

Ressalte-se que o Tribunal de Contas da União entende que a justificativa do preço estabelecido na contratação é essencial para configurar a legalidade da dispensa de licitação em razão do valor. Se recomenda assim sejam adotadas as providencias da recomendação administrativa 02/2021 - MPPR-0091.21.000319-1 com a necessidade de justificativa expressa em caso de impossibilidade de obtenção de um maior número de consulta a fontes diversificadas, demonstrando, por outros meios, que o preço adotado corresponde à realidade mercadológica, e que seja registrado nos autos de forma detalhada e justificada todas as consultas realizadas para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público consulente e as datas das consultas, haja vista que pesquisa direta de preços com potenciais fornecedores deve ter caráter subsidiário e complementar e que a pesquisa de preços precisa diversificar as fontes de consulta, dando-se preferência a portais de compras governamentais.

No caso em tela, o valor de R\$ 7.800, está dentro da previsão legal, sendo atribuição do Departamento de Licitações aferir se não está ocorrendo fragmentação indevida do objeto.

Deverá ainda se ajustado o Termo de Referência para que: no item 1 seja descrito o valor individual de cada serviço; item 3 valor máximo para execução de todos os serviços e não fornecimento de peças conforme consta; item 5 descrição do local; item 6 estipulação de prazo para conclusão do serviço.

Do exposto, uma vez atendida a recomendação quanto a justificativa do preço e adequado o termo de referência há amparo legal para a dispensa, por questões de eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da



economicidade, sendo o parecer jurídico pela possibilidade jurídica da realização por dispensa.

Antonio Henrique Marsaro Junior
Advogado

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/04/2022 08:49:46 ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR ADM-PGM arquivou.

22/04/2022 08:49:46 ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR ADM-PGM parou de acompanhar.

Despacho 3-5.987/2022

25/04/2022 13:37

(Encaminhado)

Lilian Z. DLC

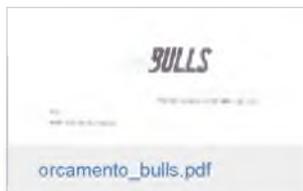
SMDE - Secretari...

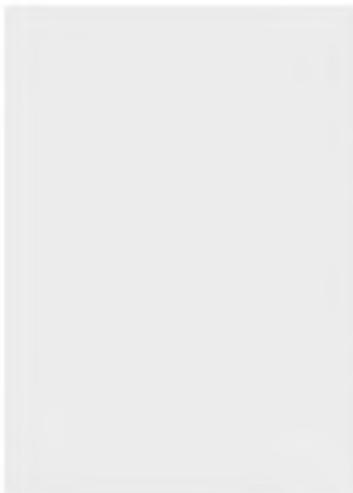
A/C Marcia H.

CC

Boa tarde
Segue dispensa Ave Sui para assinaturas.
at.te

Lilian Aparecida Dos Santos Zago
Assistente Administrativo





Quem já visualizou?

25/04/2022 13:37:40 Lilian Aparecida Dos Santos Zago [DLC] solicitou a assinatura de Marcia Hanzen em Despacho 3- 5.987/2022 . Assinado

25/04/2022 16:21:55 Marcia Hanzen [SMDE] assinou digitalmente Memorando 3- 5.987/2022 com o certificado MARCIA HANZEN CPF 786.XXX.XXX-68 conforme MP nº 2.200/2001 .

Município de Medianeira - Avenida José Callegari, 647, Bairro Ipê CEP: 85884-000 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 27/04/2022 08:25:29 por Lilian Aparecida Dos Santos Zago - Assistente Administrativo
"As críticas são a motivação para o sucesso." - Vitorio Furusho



Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCIA HANZEN CPF 786.XXX.XXX-68, MARCIA HANZEN CPF 786.XXX.XXX-68. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 91A5-B00C-DFF5-4CD2





FOZ DO IGUAÇU, 18 DE ABRIL DE 2022.

A/C

PREF MUN DE MEDIANEIRA

PROPOSTA DE SERVIÇOS

PRODUÇÃO

DIÁRIA DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS EM MEDIANEIRA
CÂMERA DIGITAL FULL HD, JOGO DE LENTES ESPECIAIS,
STEADICAM, ILUMINAÇÃO
DRONE
01 OPERADOR DE CÂMERA E 01 ASSISTENTE TÉCNICO;
- DESLOCAMENTO;
EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO;
COMPUTAÇÃO GRÁFICA DE LETTERINGS E LOGOMARCA;
TRILHA SONORA PESQUISADA;
LOCUÇÃO;

VALOR PROPOSTA R\$ 9.800,00

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'MARCIA HANZEN', written over a horizontal line.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'MARCIA HANZEN', written over a horizontal line.



FOZ DO IGUAÇU, 12 DE ABRIL DE 2022.

A/C
SIMONE
PREF MUN MEDIANEIRA – SECRETARIA MUN DEPARTAMENTO ECONOMICO

MATERIAL: FILME PUBLICITÁRIO
TÍTULO: INSTITUCIONAL CIDADE MEDIANEIRA

PROPOSTA DE SERVIÇOS

PRODUÇÃO I – CAPTAÇÃO IMAGENS CIDADE

CAPTAÇÃO COM 01 (UMA) CÂMERA SONY 7AS 4K
KIT DE LENTES
ESTABILIZADOR DE IMAGENS ELETRÔNICO
DRONE
LUZES
01 (UM) CINEGRAFISTA
AUXILIAR DE CINEGRAFISTA E LUZ
OPERADOR DE DRONE

PRODUÇÃO II – PÓS PRODUÇÃO = EDIÇÃO VÍDEO E ÁUDIO

EDIÇÃO CONFORME ROTEIRO COM APROXIMADAMENTE ATÉ 4 MIN.
TRATAMENTO COLOR GRADING
TRATAMENTO DE ÁUDIO
ANIMAÇÃO GRÁFICA 2D ARTES (AFTER EFFECTS)
TRILHA SONORA
LOCUÇÃO
FINALIZAÇÃO

Valor total dos serviços: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

Atenciosamente
ANDRE FONTANA
MÍDIA Z PRODUÇÕES



SEJA UM PARCEIRO



10

ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Medianeira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

A/C: Dep. Indústria e Comércio

Segue orçamento para produção de um vídeo institucional com aproximadamente 03 a 04 minutos de acordo com roteiro encaminhado, incluindo:

Diária de captação de imagens em Medianeira com equipamento completo, sendo câmera digital full HD, jogo de lentes especiais, slider e steadicam, iluminação necessária, filtros de correção;
Drone para imagens aéreas e demais acessórios necessários para gravação;
Equipe: 01 operador de câmera e 01 assistente técnico;
- Deslocamento e refeição por conta do contratado;

PÓS PRODUÇÃO

Edição de áudio e vídeo;
Computação gráfica de letterings e logomarca;
Infográficos conforme roteiro;
Trilha sonora pesquisada;
Locução profissional aprovada pelo cliente;
After Effects e color grading;
Finalização.

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Marechal Cândido Rondon – PR, 20 de abril de 2022.

Anderson Picolo

(45) 99972-3263

REGIONAL PRODUÇÕES LTDA
36.411.719/0001-62
AVENIDA MARIPA, 75 - SALA 02
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
(45) 99972-3263 / (45) 99143-2054





MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Para: Licitações e Contratos

1. **OBJETO:** contratar a empresa MÍDIA Z PRODUÇÕES, CNPJ-39.991.876/0001-82, situada no endereço RUA POTIGUARA Nº 440 – JD TAROBÁ FOZ DO IGUAÇU, para os serviços de produção e edição de vídeos e fotografias, conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	1	Und.	<ul style="list-style-type: none"> CAPTAÇÃO IMAGENS CIDADE: Captação com 01 (uma) câmera sony 7AS 4K, Kit de lentes, Estabilizador de imagens eletrônico, Drone, Luzes, 01 (um) cinegrafista, Auxiliar de cinegrafista e luz, Operador de drone. 	R\$	R\$
01	01	1	Und.	<ul style="list-style-type: none"> PÓS PRODUÇÃO – EDIÇÃO VÍDEO E ÁUDIO: Edição conforme roteiro com aproximadamente até 04min, Tratamento color grandring, Tratamento de áudio, Animação gráfica 2D artes (after effects), Trilha sonora, Locução, Finalização. 	R\$	R\$
Total						R\$7.800,00

2. **JUSTIFICATIVA:** Tem como intuito produzir um vídeo institucional do Município de Medianeira-PR, vídeo este que será exposto no estande da Avesui 2022 (Feira da indústria latino-americana de aves, suínos, peixes e leite), como forma de estar mostrando um pouco de nosso município aos visitantes da feira.
3. **VALOR MÁXIMO:** O contrato não poderá ultrapassar **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, compreendendo o fornecimento das peças prontas conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
4. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
5. **LOCAL DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**
6. **DO PRAZO DE FORNECIMENTO:** O serviço será prestado da seguinte forma: o vídeo será feito utilizando várias filmagens em lugares estratégicos do município e a edição feita em estúdio da empresa.
7. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento referente a este contrato será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.
8. **FISCAL DO CONTRATO:** Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Autoridade Competente conforme dispõe no decreto nº 32/2021.
9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**





MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 9.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.
- 9.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.
- 9.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.
- 9.4. Os produtos acima especificados no objeto deverão estar no prazo de validade e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação.
- 9.5. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações do ato convocatório.
- 9.6. Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição e indicação da marca, sob pena de desclassificação. 4. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
- 10.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.
- 10.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
- 10.5. Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado na nota de empenho, conforme item 5 deste termo de referência.

11. ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.90.39.00.00.00-799

12. REQUISIÇÃO: XXXXXX

Eu Simone de Matos, responsável pelo preenchimento do termo de referencias necessário para a efetivação desta contratação.

Eu Marcia Hanzen, autorizo o andamento dos trabalhos necessários para a efetivação desta contratação.

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, data 22 de abril de 2022.
Atenciosamente

Marcia Hanzen
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico





MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85684 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00C4-256F-85E4-8C39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIA HANZEN (CPF 786.XXX.XXX-68) em 25/04/2022 16:21:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/00C4-256F-85E4-8C39>

GPV PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CONTRATO SOCIAL

1 - **GENUIR VENDELINO TERNUS**, brasileiro, casado, nascido em 02/07/1973, empresário, residente e domiciliado na Rua Maximino Tosi, Jardim Renato Festugato, nº 70, América, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85864-030, portador da cédula de identidade RG nº: 4.975.059-5, expedida pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 899.362.059-87.

2 - **PAULO JOSÉ RIGOTTI JUNIOR**, brasileiro, casado, nascido em 06/05/1992, empresário, residente e domiciliado a Rua Manoel Moreira Andrion, nº 1326, Panorama, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85856-560, portador da cédula de identidade RG nº: 8.684.120-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 080.342.249-01.

3 - **VALTER CEZAR MENGER JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 19/07/1994, empresário, residente e domiciliado a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1819, América, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85864-000, portador da cédula de identidade RG nº: 10.041.561-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 085.925.579-41.

Resolvem constituir uma sociedade limitada, que será regida pelas leis aplicáveis à espécie, especialmente pela Lei nº 10.406/2002, e supletivamente pela Lei 6.404/76, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **GPV PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Rua Potiguaras nº 440, Jardim Tarobá.

Cláusula Segunda: O objeto social é a exploração do ramo de produção de filmes para publicidade; Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Agências de publicidade e produtora.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciará suas atividades em 15 de Outubro de 2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

GPV PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

GENUIR VENDELINO TERNUS, a quantia de 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, em moeda corrente do país, neste ato.

PAULO JOSE RIGOTTI JUNIOR, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, em moeda corrente do país, neste ato.

VALTER CEZAR MENGER JUNIOR, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, em moeda corrente do país, neste ato.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
Genuir Vendelino Ternus	40.000	40.000,00
Paulo Jose Rigotti Junior	5.000	5.000,00
Valter Cezar Menger	5.000	5.000,00
TOTAL:	50.000	50.000,00

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela parte da administração do capital social.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.






GPV PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CONTRATO SOCIAL

Cláusula Oitava: A administração da sociedade, está a cargo do sócio GENUIR VENDELINO TERNUS, acima qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente instrumento e dispensados da caução.

Parágrafo Primeiro: Compete ao administrador o uso do nome empresarial, para tanto, realizar, **INDIVIDUALMENTE**, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: O administrador receberá a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Parágrafo Terceiro: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: É vedado ao administrador e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento sob pena de serem nulos e de nenhum efeito aos atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros à critério dos sócios poderão ser distribuídos ou ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: Os sócios quotistas deverão se reunir anualmente, até o término do 4º (quarto) mês seguinte ao final do exercício financeiro, ou seja, até a data de limite de 30/04 (trinta de abril) em uma reunião para a aprovação das demonstrações financeiras.

Cláusula Décima: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos

GPV PRODUCOES E EVENTOS LTDA CONTRATO SOCIAL

mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

Cláusula Décima Primeira: Nos Quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a administradora será obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o do resultado econômico.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta: O sócio que representa mais da metade do capital social, quando entender que o outro sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves poderá excluí-lo da sociedade, mediante alteração do contrato social por justa causa.

Parágrafo único – O sócio que porventura possa a vir ser excluído deverá ser notificado em tempo hábil, para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula Décima Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

GPV PRODUCOES E EVENTOS LTDA CONTRATO SOCIAL

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Setima: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.



[Handwritten signature of Genuir Vendelino Ternus]

GENUIR VENDELINO TERNUS
RG nº: 4.975.059-5- SSP/PR

Santa Terezinha de Itaipu, 30 de Setembro de 2020.

[Handwritten signature of Paulo Jose Rigotti Junior]

PAULO JOSE RIGOTTI JUNIOR
RG nº: 8.684.120-7- SSP/PR

1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná

[Handwritten signature of Valter Cezar Menger]

VALTER CEZAR MENGER
RG nº: 10.041.561-5- SSP/PR

1º Tabelionato de Notas
Foz do Iguaçu - Paraná

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature of Katia Aparecida Venson Piazza]

KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA
RG nº 4.991.390-7/SSP-PR
CPF: 752.565.419-00

[Handwritten signature of Cleibi Miriam Geremia Spricigo]

CLEIBI MIRIAM GEREMIA SPRICIGO
RG nº 5.024.455-5 /SSP- PR
CPF: 779.534.369-49

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Tabelião: Cyriaco Tacely Dornelles Júnior
 Rua Benjamin Constant, n.º 63, Centro - Cep: 85851-380 - Foz do Iguaçu - PR
 Fone/Fax: (45) 3028-2845 - atendimento@noisfoz.com.br



Selo nº **0184774CVAA0000006993208**
 Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por VERDADEIRO a assinatura de **VENDELINO TERNUS (107638)**, *0067* Dou fe Em Teste de
 Veridade
 Foz do Iguaçu, Paraná, em 20 de novembro de 2020



Escritório: **Rosângela G. F. Brandt**
 Escrevente
 Empresa: **Luera Mann-Escrevente**
 Emol.: R\$8,00 (43,60%), Funrejus: R\$2,10, Selo: R\$0,80, FUNDEP:
 R\$0,42, ISSQN: R\$0,16, Total: R\$12,08



1º Tabelionato de Notas
 Bol. Fernando Loures Salinet Filho - Agente de Notas
 Rua Barão do Rio Branco, 362 - Foz do Iguaçu - Paraná
 CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2600 - E-mail: salinet@funarpen.com.br



Reconheço e dou fe por VERDADEIRA a(s) firma(s)
 Retro-assinada(s) de
PAULO JOSE RIGOTTI JUNIOR
VALTER CEZAR MENDER JUNIOR
 Foz do Iguaçu, Paraná, em 20 de Novembro de 2020 às 16:40:03h

EM TESTE EMUNHO DA VERDADE



DANIELLA NUNES BENEDET - ESCRIVENTE
 SELO DIGITAL: 0184754CVAA0000005124201
 Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/Consulta>

1º Tabelionato de Notas
Daniella Nunes Benedet
 Escrevente



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 037845, expedida em 07/04/1998, inscrito no CPF nº 75256541900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
75256541900	037845	KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2020 15:38 SOB Nº 41209641561.
PROTOCOLO: 205306381 DE 02/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005967406. CNPJ DA SEDE: 39991876000182.
NIRE: 41209641561. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2020.
G V P PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.991.876/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2020
NOME EMPRESARIAL G V P PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MÍDIA Z PRODUÇÕES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R POTIGUARAS	NÚMERO 440	COMPLEMENTO *****
CEP 85.856-020	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TAROBA	MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@OFFICIUMCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (45) 3541-2120
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2022** às **13:54:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G V P PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 39.991.876/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:39:03 do dia 19/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2022.

Código de controle da certidão: **CB1A.7555.0D62.A708**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026561371-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.991.876/0001-82**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
 C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
 Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
 E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
 Home Page:http://www.pmfi.pr.gov.br/



DIRETORIA DE RECEITA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 1825415/2022

Nome do Requerente: G V P PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Razão Social: G V P PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 39991876000182
CME: 84227
Ativ. Principal: -
Endereço: RUA POTIGUARAS **Nº:** 440
Bairro: JARDIM TAROBA
Complemento:
Cidade: FOZ DO IGUAÇU **UF:** PR
Finalidade:
Observação:
Situação do CME: Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica resalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR segunda-feira, 18 de abril de 2022 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 17/07/2022

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

Empresas cadastradas para o CNPJ:

CMC	CNPJ	Razão Social
84227	39991876000182	G V P PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Situação
ATIVA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.991.876/0001-82

Razão Social: G V P PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Endereço: R POTIGUARAS 440 / JARDIM TAROBA / FOZ DO IGUACU / PR / 85856-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2022 a 01/05/2022

Certificação Número: 2022040200345293706425

Informação obtida em 18/04/2022 13:52:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G V P PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.991.876/0001-82

Certidão n°: 12100030/2022

Expedição: 18/04/2022, às 13:53:33

Validade: 15/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G V P PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.991.876/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 37/2022

Dispenso a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666 de 1993, para a contratação direta da empresa **MÍDIA Z PRODUÇÕES**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 39.991.876/0001-82**, com a finalidade de produzir um vídeo institucional do Município de Medianeira-PR, vídeo este que será exposto no estande da Avesui 2022 (Feira da indústria latinoamericana de aves, suínos, peixes e leite), como forma de estar mostrando um pouco de nosso município aos visitantes da feira.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Dispensa por Limite decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

LOCAL DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: O local da prestação de serviço/fornecimento será AVE SUI, BR 277, km 669, MEDIANEIRA/PR.

Medianeira, 22 de abril de 2022.

Marcia Hanzen

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 37/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **MÍDIA Z PRODUÇÕES**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 39.991.876/0001-82**, com a finalidade de produzir um vídeo institucional do Município de Medianeira-PR, vídeo este que será exposto no estande da Avesui 2022 (Feira da indústria latinoamericana de aves, suínos, peixes e leite), como forma de estar mostrando um pouco de nosso município aos visitantes da feira.

APROVO com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação direta através de Dispensa por Limite.

Medianeira, 22 de abril de 2022.

Marcia Hanzen

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 37/2022

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** produção de vídeo institucional do município;
2. **SOLICITANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
3. **RAZÃO DA DISPENSA:** produzir um vídeo institucional do Município de Medianeira-PR, vídeo este que será exposto no estande da Ave Sui 2022 (Feira da indústria latinoamericana de aves, suínos, peixes e leite), como forma de estar mostrando um pouco de nosso município aos visitantes da feira.
4. **FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.
5. **CONTRATAÇÃO DIRETA: MÍDIA Z PRODUÇÕES**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.991.876/0001-82.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	1	Und.	CAPTAÇÃO IMAGENS CIDADE: Captação com 01 (uma) câmera sony 7AS 4K, Kit de lentes, Estabilizador de imagens eletrônico, Drone, Luzes, 01 (um) cinegrafista, Auxiliar de cinegrafista e luz, Operador de drone.	R\$	R\$
01	01	1	Und.	POS PRODUÇÃO – EDIÇÃO VIDEO E ÁUDIO: Edição conforme roteiro com aproximadamente até 04min, Tratamento color grandring, Tratamento de áudio, Animação gráfica 2D artes (after effects), Trilha sonora, Locução, Finalização.	R\$	R\$
TOTAL						R\$ 7.800,00

6. **PREÇO TOTAL:** O valor da contratação direta, não poderá ultrapassar **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, compreendendo o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7. **PRAZO E VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO:** O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. O local da prestação de serviço/fornecimento será AVE SUI, BR 277, km 669, MEDIANEIRA/PR.

8. **JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:** Foi realizada a devida pesquisa de preços com prestadores de serviços/fornecedores especializados, sendo realizado a contratação observando o menor preço ofertado.

9. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

11.03.23.695.0022.2.117.000.3.3.90.39.59 – FR 0 – 4386



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Medianeira, 22 de Abril de 2022.

Marcia Hanzen

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 37/2022

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 37/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **MÍDIA Z PRODUÇÕES**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 39.991.876/0001-82**, com a finalidade de produzir um vídeo institucional do Município de Medianeira-PR, vídeo este que será exposto no estande da Ave Sui 2022 (Feira da Indústria Latino Americana de aves, suínos, peixes e leite), como forma de estar mostrando um pouco de nosso município aos visitantes da feira.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	1	Un.	<ul style="list-style-type: none"> CAPTAÇÃO IMAGENS CIDADE: Captação com 01 (uma) câmera sony 7AS 4K, Kit de lentes, Estabilizador de imagens eletrônico, Drone, Luzes, 01 (um) cinegrafista, Auxiliar de cinegrafista e luz, Operador de drone. 		
01	01	1	Un.	<ul style="list-style-type: none"> PÓS PRODUÇÃO – EDIÇÃO VÍDEO E ÁUDIO: Edição conforme roteiro com aproximadamente até 04min, Tratamento color grandring, Tratamento de áudio, Animação gráfica 2D artes (after effects), Trilha sonora, Locução, Finalização. 		
Total R\$					7.800,00	7.800,00

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: produzir um vídeo institucional do Município de Medianeira-PR, vídeo este que será exposto no estande da Ave Sui 2022 (Feira da Indústria Latino Americana de aves, suínos, peixes e leite), como forma de estar mostrando um pouco de nosso município aos visitantes da feira.

PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO: O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. O local da prestação de serviço AVE SUI, BR 277, km 669, MEDIANEIRA/PR.

LOCAL E DATA: Medianeira, 22 de Abril de 2022.

Assinatura: Marcia Hanzen Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2009

Estabelece mecanismos para a disponibilização de informações necessárias ao cumprimento do princípio da transparência e publicidade nas licitações e contratos e para divulgação dos fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições constitucionais, legais e regimentais, e para o atendimento às determinações emanadas da Resolução nº 15/09, de seu Colegiado Pleno;

Expede a presente **INSTRUÇÃO** dispendo sobre a instituição do **Mural das Licitações Municipais** no sítio eletrônico do Tribunal de Contas na internet, visando ampliar a publicidade das licitações e contratos da Administração Pública Municipal, e sobre a implantação do **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar**, como base de dados para informação pública, no mesmo canal eletrônico, das pessoas físicas e jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público.

Seção I

Do Mural das Licitações Municipais

Art. 1º O Mural das Licitações Municipais constitui seção do sítio eletrônico do Tribunal de Contas, de livre acesso público, para divulgação e o tempestivo conhecimento de todas as licitações previstas para serem processadas pelas administrações públicas municipais.

Parágrafo único. O disposto nesta seção tem fundamento no princípio da transparência ditado no art. 37 da Constituição Federal, destinando-se a possibilitar o exercício das prerrogativas dispostas no § 1º do art. 41 e no § 2º do art. 113, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, para o mesmo sentido, o art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos:

I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.

II. Até 5 (cinco) dias consecutivos após as datas de ratificação de processos de dispensa ou de inexigibilidade, realizadas por exigência do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Na contagem do prazo estabelecido no inciso I do *caput* será considerada a data que ocorrer antes, ou a de abertura dos envelopes de qualificação dos participantes ou a de abertura das propostas, conforme a ordem prevista para a modalidade utilizada.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Art. 3º Considerando os objetivos e a natureza prévia da informação, os dados a serem catalogados no Mural das Licitações Municipais, mediante rotinas eletrônicas, a partir dos setores respectivos das entidades municipais, serão limitadas aos casos de:

I. licitações processáveis:

- a. Nome da entidade executora
- b. Modalidade licitatória
- c. Número e ano do certame (edital)
- d. Data do edital
- e. Data de abertura
- f. Indicação orçamentária
- g. Preço máximo previsto ou de referência
- h. Maior desconto, quando for o caso
- i. Objeto (sucinto)

II. processos de dispensa de licitação:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de dispensa
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

III. processos de inexigibilidade de licitação:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de inexigibilidade
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

Parágrafo único. As informações requeridas por esta Instrução incluirão os Editais de Chamamento Público, para a contratação de serviços de pessoas físicas ou jurídicas mediante o Credenciamento, aplicando-se aos contratos individuais, as seguintes informações:

I. processo de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de inexigibilidade
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

Art. 4º Fechamento do Mês: No intuito de certificar a confiabilidade dos dados e informações expostas ao público, mensalmente, até 5 (cinco) dias subsequentes ao encerramento de



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

cada mês, os jurisdicionados informarão na seção do Mural o número de procedimentos licitatórios (a quantidade) realizados no mês encerrado, inclusive confirmando eventual inoocorrência de movimento e cancelamentos no decorrer do período.

§ 1º Para efeito do Mural das Licitações Municipais serão adotadas ordens numéricas anuais, na seqüência cardinal crescente, sem repetições e sem combinações alfanuméricas, individualizadas para cada uma das espécies de licitação: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão, pregão e uma para as dispensas e outra para as inexigibilidades, não sendo admitida a formação de blocos de mais de uma modalidade.

§ 2º Para os fins desta Instrução, as dispensas em que há obrigatoriedade de formalização em processo composto com os elementos determinados no art. 26, e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, restringem-se às hipóteses especificadas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIX do art. 24, do mesmo Estatuto, e outros casos que venham a ser acrescentados nessa mesma legislação.

§ 3º As dispensas de licitação enquadradas nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas em processos por própria iniciativa do Município, não poderão ser informadas no Mural das Licitações Municipais, e nem serão incluídas na mesma seqüência numérica, crescente, anual, das dispensas estabelecidas no parágrafo anterior, o qual não admite lacuna ou interrupção da ordem.

§ 4º A consistência do Fechamento a que se refere o *caput* será efetivada mediante o confronto das informações do Mural de Licitações com os registros encaminhados ao Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 5º As informações tornadas disponíveis no Mural das Licitações Municipais, segundo a sistemática desta Instrução Normativa, serão de responsabilidade dos órgãos e entidades declarantes e a coletânea anual deverá ficar disponível para consulta até a data do encerramento do exercício seguinte ao respectivo à lei autorizatória do crédito orçamentário utilizado, mesmo os processos já tendo sido concluídos.

Seção II

Do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Art. 6º Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas, em face das sanções imputadas com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos incisos III ou IV do art. 87 e art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 96 da Lei Complementar Estadual nº 113/05.

§ 1º O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública constitui seção do sítio eletrônico do Tribunal de Contas, de livre acesso público, para ampla divulgação das pessoas físicas e jurídicas declaradas impedidas de participarem em licitações e de contratarem com a Administração Pública.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, efetivados com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º Após o trânsito em julgado em sua esfera, do processo administrativo instaurado para a apreciação do fato determinante da penalização, os órgãos e entidades de



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Administração Pública Municipal sujeitos a esta Instrução deverão registrar as informações determinadas, no Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas, na Internet.

§ 1º O processo de declaração de inidoneidade ou suspensão de participação em licitações públicas será considerado transitado em julgado com a publicação do extrato da decisão adotada pelo Responsável competente para aplicação da sanção, após respeitadas as disposições de processamento estabelecidas na regulamentação local própria e no § 3º do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º Esgotado o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, para eventual apresentação de recurso à decisão publicada, a sanção aplicada deverá ser registrada na seção eletrônica de que trata o presente artigo, contendo as informações relacionadas nos incisos que seguem:

- I. Identificação do declarante
 - a. cargo da autoridade competente
 - b. nome do Município
- II. Órgão Licitante
 - a. nome da entidade/órgão que realizou a licitação
- III. Identificação do fornecedor Impedido
 - a. razão social/nome de fantasia ou nome de pessoa física
- IV. Documento
 - a. CNPJ/CPF (número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou CPF - número do Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso)
- V. Processos
 - a. licitatório nº
 - b. de sanção nº
- VI. Ato de Declaração
 - a. Tipo
 - b. Número
 - c. Ano
- VII. Data da publicação do ato declaratório
 - a. dia / mês / ano
- VIII. Veículo utilizado para divulgação
 - a. Nome
- IX. Período de impedimento por inidoneidade/suspensão
 - a. data de início
 - b. data de expiração da sanção

Art. 8º Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

- I. Nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 2 (dois) anos ou mais:
 - a. inexecução total de obrigações contratuais;
 - b. inexecução parcial de obrigações contratuais;
 - c. de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d. prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
 - e. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

- II. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
 - a. não celebrar a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
 - b. deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - c. apresentar documentação falsa;
 - d. não honrar a proposta apresentada;
 - e. ensejar o retardamento, injustificado, da execução do objeto da contratação;
 - f. comportar-se de modo inidôneo;
 - g. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - h. cometer fraude fiscal.

§ 1º A competência para imposição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, designado pelo Chefe do Poder Executivo ou Autoridade Executiva, no caso dos demais poderes e órgãos descentralizados, e será exercida necessariamente em expedientes de natureza contratual a que se referem os incisos I e II do art. 2º deste regulamento, observado o devido processo administrativo.

§ 2º Será assegurada a defesa do interessado no respectivo processo de declaração de inidoneidade objeto deste parágrafo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 3º Os registros do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar são de estrita responsabilidade dos declarantes, não encerrando propriamente qualquer juízo de valor da parte do Tribunal de Contas, o que não isenta a autoridade administrativa da



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

entidade declarante das sanções administrativas por informações inverídicas ou comprovada má-fé.

§ 4º O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública contemplará a declaração de inidoneidade inscrita em cumprimento de sentença judicial encaminhada ao Tribunal de Contas do Paraná, para a referida finalidade.

§ 5º Os registros incluídos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar por determinação judicial são de estrita responsabilidade dos declarantes, não encerrando qualquer juízo de mérito por parte do Tribunal de Contas.

§ 6º Os dados e informações do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, tornados disponíveis na sistemática desta Instrução Normativa, ficarão ativos no período em que perdurar a sanção.

Art. 9º A exclusão de registros do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar será efetivada mediante requerimento da autoridade administrativa da entidade declarante, que deverá justificar o levantamento da suspensão, inidoneidade ou da absolvição deferida, fundada em motivo legalmente admissível, demonstrado em parecer da Procuradoria jurídica da Administração.

Art. 10. O Tribunal de Contas poderá declarar inidoneidade em decorrência de contas julgadas irregulares e do julgamento de atos e contratos administrativos que tenham por motivação ocorrências de hipóteses constantes dos incisos seguintes:

I. fraude em procedimento licitatório, ou outra irregularidade tipificada na Lei Federal nº. 8.666/93, e legislação correlata.

II. cometimento de ato de improbidade, julgado por maioria absoluta do Corpo Deliberativo do Pleno do Tribunal de Contas.

§ 1º A permanência do registro no cadastro e a proibição de participar em licitação e contratar com a Administração Pública nos termos deste artigo perdurará por até 5 (cinco) anos.

§ 2º Será assegurada a defesa do interessado no respectivo processo de declaração de inidoneidade objeto deste parágrafo.

§ 3º À Diretoria de Execuções do Tribunal de Contas do Paraná incumbe a responsabilidade pelo cumprimento das decisões de inscrição e baixa de declarações de inidoneidade e de suspensão de contratar com a Administração, objeto do *caput* deste artigo e a prevista no § 4º do art. 8º, desta Instrução.

§ 4º A reserva de responsabilidade estabelecida nos §§ 3º e 5º do art. 8º, desta Instrução, não se aplica em relação à declaração de inidoneidade de que trata o *caput* do presente artigo.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Seção III Disposições Gerais

Art. 11. O descumprimento do estabelecido no art. 2º desta Instrução, respectivo à falta de atualização do Mural das Licitações Municipais, enseja aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05.

§ 1º A multa referida no *caput* deste artigo será proposta pela Diretoria de Contas Municipais, à razão de bloco mensal de informação que se caracterize incompleto, assim considerado quando um ou mais procedimentos hajam sido sonegados, verificado no confronto entre o fechamento mensal nos termos do art. 4º desta norma, e o respectivo bimestre recepcionado pelo Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

§ 2º A multa disposta no *caput* deste artigo será aplicada aos responsáveis pelo módulo de licitações e pelo módulo de contratos, do Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas, tendo por base o ato formal de designação baixado pelo Dirigente legal da entidade e o termo eletrônico de responsabilidade firmado no referido Sistema.

Art. 12. O descumprimento do estabelecido no art. 7º desta Instrução, respectivo à omissão no preenchimento do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, enseja aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05, sem prejuízo de sujeição à responsabilização civil e criminal, à luz dos arts. 82 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser submetida ao Ministério Público Estadual.

Parágrafo único. A multa disposta no *caput* deste artigo será aplicada aos responsáveis pelo módulo de licitações e pelo módulo de contratos, do Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas, tendo por base o ato formal de designação baixado pelo Dirigente legal da entidade e o termo eletrônico de responsabilidade firmado no referido Sistema.

Art. 13. O controle interno comunicará à Autoridade da Administração Pública e ao Tribunal de Contas inconsistências ou omissões de informações ou dados referentes ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 14. O responsável pela unidade de registros cadastrais, ou setor equivalente, ao tomar conhecimento de qualquer fato grave imputável ao fornecedor, deverá instaurar processo administrativo, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, comunicando o resultado à autoridade Executiva do Órgão ou Entidade, para determinar: a rescisão de contratos em curso, a suspensão de participação em licitações futuras, a vedação à celebração de novos contratos com a Administração Pública e a inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar objeto desta Instrução.

§ 1º Os processos de licitação conterão documento elaborado por quem investido da competência, responsáveis pela licitação ou pela unidade de registros cadastrais da Administração Pública, constando a informação de que o Cadastro instituído nesta instrução foi consultado previamente à adjudicação ao vencedor do procedimento licitatório, de modo a prevenir a contratação de pessoas físicas ou jurídicas impedidas.

§ 2º O registro cadastral de fornecedores do Município deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, nos termos do art. 34 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º A inclusão de cláusula nos contratos referindo o dever de a Administração Pública promover a unilateral rescisão com as pessoas físicas ou jurídicas incursas nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrarem infrações dentre as dispostas nos incisos do parágrafo único do art. 8º desta Instrução Normativa é medida recomendável, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

Art. 15. As normas desta Instrução aplicam-se aos Entes e entidades da Administração Pública municipal, compreendendo os poderes Executivo e Legislativo, e incluídas todas as entidades de administração indireta instituídas, mantidas ou não, por Município, considerando as Autarquias, Fundações e Institutos, os fundos especiais, os órgãos de regime especial, os serviços sociais autônomos, as empresas públicas e as sociedades de economia mista nas quais o Município seja acionista, controlador ou partícipe, como no caso de Consórcios e associações a este equiparadas.

Art. 16. As informações do **Mural das Licitações Municipais** e do **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar** com a Administração Pública ficarão permanentemente disponíveis, para livre acesso público, no sítio eletrônico www.tce.pr.gov.br, ou outro que o venha suceder para o mesmo fim.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2009.

HERMAS EURIDES BRANDÃO
Presidente

Estado do Parana
 Prefeitura Municipal de Medianeira
 Secretaria de Financas
 Contadoria Geral do Municipio
 CNPJ 76.206.481/0001-58

004132/22 Ordinario Orcamentario

Orgao: 11 SECRET. MUNIC. DE DESENVOLV. E Unid: 03 DIVISAO DE TURISMO E EVENTOS

Dotacao: 236950022.2.117.339039590000 SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO

Conta Reduzida: 04386

Credor: 9676 G V P PRODUcoes E EVENTOS

CGC: 39.991.876/0001-82

Banco: 756 Ag: 4343 C/C:000051067-0

Endereco: RUA POTIGUARAS 440 JARDIM TARO Fone: 45-3541-2120 FOZ DO IGUACU

Dispensa por Lim	Homolog:	Contrato:	Data:29.04.22
---Valor Orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
50.000,00	30.250,00	7.800,00	22.450,00

Item	Qty	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1			DESPESA COM A PRODUCAO DE VIDEO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MEDIANEIRA/PR, VIDEO QUE SERA EXPOSTO NO ESTANDE DA AVE SUI 2022 (FEIRA DA INDUSTRIA LATINOAMERICANA DE AVES, SUINOS, PEIXES E LEITE.		
2			-----		
3	1		CAPTACAO IMAGENS DA CIDADE: CAPTACAO COM 01 (UMA) CAMERA SONY 7AS 4K, KIT DE LENTES, ESTABILIZADOR DE IMAGENS ELETRONICO, DRONE, LUZES, 01 (UM) CINEGRAFISTA, AUXILIAR DE CINEGRAFISTA E LUZ, OPERADOR DE DRONE. --- POS PRODUCAO - EDICAO VIDEO E AUDIO: EDICAO CONFORME ROTEIRO COM APROXIMADAMENTE ATE 04MIN, TRATAMENTO COLOR GRANDRING, TRATAMENTO DE AUDIO, ANIMACAO GRAFICA 2D ARTES (AFTER EFFECTS), TRILHA SONORA, LOCUCAO, FINALIZACAO.	7.800,0000	7.800,00

Total das Retencoes:
 Valor Liquido: 7.800,00

-----	-----	-----
MATHEUS HENRIQUE HENZ	CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE	MARCIA HANZEN
DIV. COMPRAS E MATERIAIS	DIV. CONTABILIDADE	ORDENADOR DA DESPESA
-----	-----	-----

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinarios (Livres)